



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00030-301

**Reclamante:** Roberto Marques De Araújo, **CNPJ/CPF:** 122.981.743-34, **Endereço:** Rua 09, nº 128, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-300, **Telefone:** (85) 98614-0854, **E-mail:** rm02031956@gmail.com

**Reclamada:** Sabemi Seguradora S.A, **CPF/CNPJ:** 87.163.234/0001-38, **Endereço:** Rua Sete de Setembro, nº 515 (Prédio 513; Térreo; Andar 05 e 09), **Bairro:** Centro Histórico, **Cidade:** Porto Alegre - RS, **CEP:** 90.010-190.

Aos 16 de dezembro de 2025 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da empresa reclamada, a sra. Úrsula dos Santos Machado, inscrita no CPF 724.476.131-72, OAB - DF 38.451, e-mail procon@danielgerber.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Úrsula dos Santos Machado, esta informa que o valor descontado refere-se a três contratos que o cliente tem ativo conosco, que são:

- Contrato de pecúlio, de nº 1106864, contratado em 04/2014.

>Capital segurado no valor de R\$ 5.216,80.

- Contrato de acidentes pessoais, de nº 3106864, contratado em 04/2014.

>Capital segurado no valor de R\$ 11. 986,94.

- Contrato de pecúlio, de nº 4988966, contratado em 07/2018.

>Capital segurado no valor de R\$ 9.725,18.

O único contrato que não pode ser cancelado é o de nº 1106864.

O cancelamento integral do seu pecúlio só é possível após a liquidação do seu contrato pois a Sabemi na qualidade de Seguradora só pode conceder assistência financeira aos seus segurados, conforme Circular SUSEP Nº 600 DE 14/04/2020.

Contrato 4988966 disponibilizado. Os contratos 1106864 e 3106864 foram perdidos durante a enchente de 2024 no Rio Grande do Sul e por isso não estão sendo disponibilizados.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este solicita que os contratos sejam cancelados, bem como solicita informações sobre a assistência financeira. Informa ainda que recebe várias ligações por parte da empresa reclamada oferecendo serviços de empréstimos, mas sempre advertiu que não tinha interesse nesses serviços, portanto desconhece o contrato de empréstimo que se encontra ativo.

### DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, a preposta da empresa reclamada apresentou esclarecimentos sobre a demanda da parte reclamante, mas sem proposta de acordo as solicitações constantes na inicial deste processo administrativo.

Ante o exposto, e HAVENDO ACORDO PARCIAL entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente redação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

Por fim, concedo ainda o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a parte reclamada realize a juntada de cópia do contrato de empréstimo ativo, bem como a possibilidade de disponibilização do contrato de Pecúlio por Morte Individual, proposta de nº 1106864.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte redamante e a preposta da empresa redamada.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA  
Data: 16/12/2025 10:57:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Maracanaú/CE, 16 de dezembro de 2025.

**Antonio José de Vasconcelos Silva**  
Conciliador Procon Maracanaú

*Roberto Marques De Araújo*  
Roberto Marques De Araújo (Redamante)

**PRESENÇA VIRTUAL**  
Úrsula dos Santos Machado (Preposta)  
Sabemi Seguradora S.A (Redamada)



Úrsula

10:50 | PROCESSO: 2511056400100030301



PROCESSO: 2511056400100030...

> O cancelamento integral do seu pecúlio só é possível após a liquidação do seu contrato pois a Sabemi na qualidade de Seguradora só pode conceder assistência financeira aos seus segurados, conforme. Circular SUSEP Nº 600 DE 14/04/2020. Contrato 4988966 disponibilizado. Os contratos 1106864 e 3106864 foram perdidos durante a enchente de 2024 no Rio Grande do Sul e por isso não estão sendo disponibilizados.

Úrsula 10:23

Ú Caso o cliente deseje o cancelamento, pedimos que nos informe para prosseguirmos com a solicitação.

Úrsula 10:27

Ú procon@danielgerber.com.br

Úrsula 10:45

Ú De acordo

Enviar uma mensagem

2

